



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2002



Série

Número 42

## Sumário

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

**Despacho conjunto**

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

**Despachos conjuntos**

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Avisos**

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Avisos**

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

**Despacho**

**Anúncio**

**Avisos**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

**SOLPRAZERES, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

**BRITO & MOÇO, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 1999**

**Prestação de contas do ano de 2000**

**FERLOBOS - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 1999**

**Prestação de contas do ano de 2000**

**JOÃO GONÇALVES & FILHOS, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 2000**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**CICA - EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA, PASTELARIA E BAR, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 1998**

**Prestação de contas do ano de 1999**

**Prestação de contas do ano de 2000**

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, DESPACHANTES OFICIAIS, LDA.**

**Prestação de contas do ano de 1997**

**Prestação de contas do ano de 1999**

**Prestação de contas do ano de 2000**

MEIAS SOLAS, CAPAS E TACÕES - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE CALÇADO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998  
Prestação de contas do ano de 1999  
Prestação de contas do ano de 2000

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL

SÃO RAFAEL - EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999  
Prestação de contas do ano de 2000

SULISOL - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS DAMADEIRA, LDA.

Alteração do pacto social

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

CANALFER - SERRALHARIA CIVIL, LDA.

Alteração do pacto social

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

FREITAS & MARTINS, LDA.

Alteração de pacto social

FURTADO & RODRIGUES, LDA.

Contrato de sociedade

### PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Despacho conjunto

Considerando que a definição e coordenação da política regional no domínio do Parque Natural constitui uma das atribuições legais da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Considerando que, nos termos da lei, compete ao Governo Regional, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o exercício da tutela sobre o Parque Natural da Madeira;

Considerando que o Engenheiro Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, no dia 7 de Janeiro de 2002, tomou posse como Vereador da Câmara Municipal do Funchal, em regime de permanência;

Considerando que, em virtude do acima descrito, se suspendeu a comissão de serviço ao abrigo da qual aquele foi provido no cargo de Director do Parque Natural da Madeira;

Considerando que urge prover à substituição do mesmo enquanto durar o respectivo impedimento;

Considerando que a Doutora Susana Maria Gouveia Sá Ventura Fontinha reúne os conhecimentos, experiência e currículo profissionais necessários e recomendáveis para assegurar o exercício do cargo em causa.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, n.º 1, alínea a), n.º 2 e 21.º da Lei 49/99, de 22 de Julho, bem como do artigo 4.º, n.º 8 do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/m, de 25 de Maio, determina-se o seguinte:

- 1 - É nomeada, em regime de substituição, a Doutora Susana Maria Gouveia Sá Ventura Fontinha, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no cargo de Directora do Parque Natural da Madeira.

- 2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 10 dias de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

#### Despacho conjunto n.º 22/2002

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são

dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Grupo Desportivo do Estreito", possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas:

Nestes termos:

1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Grupo Desportivo do Estreito, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2002 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 7 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **Despacho conjunto n.º 26/2002**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Clube Desportivo Garachico", possui a natureza de associação

dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Clube Desportivo Garachico, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2001 e cessam a 31 de Dezembro de 2001.

Funchal, 9 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

##### **Aviso**

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 2001/11/30:

Célia Maria Figueira Silva Rodrigues nomeada Enfermeira Chefe, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço com efeitos a partir de 2001/12/01.

7 de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

##### **Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.01.31, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Médica, Sizaltina de Fátima Gomes da Silva Romão, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, para o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 18 de Fevereiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

##### **Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.02.04, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com a Dra. Márcia

Sílvia Gouveia Baptista, para frequentar o Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, com Licenciatura em Matemática, por um período de um ano, renovável automaticamente por igual período, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17.07. (Processo isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 20 de Fevereiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

#### Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.02.04 e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe, farmácia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, foi nomeado na referida categoria o candidato Vasco dos Santos Simão. (Processo isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 20 de Fevereiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### Aviso

Pelo despacho n.º 90/2002 de 25 de Fevereiro da Chefe de Gabinete, no uso do poder delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro, publicado no 8º Suplemento do JORAM, II Série, n.º 218, de 14 de Novembro:

José Miguel de Sousa Araújo, Consultor Jurídico Principal, do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nomeado após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Consultor Jurídico Assessor do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do Art.º 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 25 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### Aviso

Ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, foram transferidos do quadro da Direcção Regional de Formação Profissional da Secretaria Regional de Educação, para o quadro de pessoal do

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, os Técnicos Superiores de 1ª Classe, Maria Teresa Marques e António Luís Franco Leixo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2001.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 27 de Novembro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Alberto Cabaça Almeida Estudante

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Despacho n.º 28/2002

Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, que estabeleceu a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional, a Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas passou a estar integrada neste mesmo Gabinete. Tal facto tornou ainda mais extensas e diversificadas as questões que diariamente são colocadas à análise e decisão deste órgão, o que determinou a necessidade de distribuir competências para a prática de determinados procedimentos administrativos e assim libertar o Secretário Regional e o próprio Chefe de Gabinete dos mesmos.

Assim, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro e nos termos do número 6 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, bem como do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

- 1 - Ficam delegadas no meu Adjunto, Engenheiro José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco, sem prejuízo do direito de avocação, as competências para exercer os poderes abaixo discriminados, que se restringem única e exclusivamente ao âmbito da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas (DPMV) do meu Gabinete:
  - a) Autorizar a realização das despesas a que se referem os artigos 14º, 15º, 16º e 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, até aos limites fixados para os Directores Regionais na legislação que anualmente aprova o Orçamento da região Autónoma da Madeira;
  - b) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos na dependência ou de qualquer forma afectos à DPMV;
  - c) Autorizar o abate de bens na dependência ou de qualquer forma afectos à DPMV;
  - d) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nomeadamente procedendo à nomeação e promoção de pessoal;
  - e) Homologar as actas referentes aos concursos de ingresso e acesso de pessoal;
  - f) Outorgar os contratos de pessoal;
  - g) Deferir pedidos de exoneração ou de rescisão de contratos de pessoal;
  - h) Autorizar a renovação de contratos de trabalho a termo certo;
  - i) Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações, bem como autorizar o gozo e acumulação de férias do pessoal;
  - j) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

- k) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, licenças sem vencimento por um ano, licenças sem vencimento de longa duração e licenças para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso ao serviço por parte ao serviço por parte de funcionários nestas duas últimas condições, nos termos e condições legais;
  - l) Homologar a classificação de serviço do pessoal;
  - m) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, no todo ou em parte, reservando para mim os casos que mereçam indeferimento;
  - n) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região Autónoma da Madeira;
  - o) Autorizar o processamento de ajudas de custo, incluindo o respectivo abono antecipado, após a minha autorização de deslocação;
  - p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como a aposição de visto nos respectivos boletins;
  - q) Autorizar a constituição de comissões para abertura e análise de propostas respeitantes a concursos limitados ou públicos;
  - r) Autorizar a dispensa de realização de concurso limitado e de celebração de contrato escrito até ao montante de € 5.000;
  - s) Assinar requisições à Direcção Regional do Património;
  - t) Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.
- 2 - Fica revogado o meu despacho 4/2000, de 14 de Novembro em tudo aquilo que contenda com o disposto no número anterior.
- 3 - Não obstante, nas ausências e impedimentos do Adjunto acima referido, as competências ora delegadas serão exercidas pelo meu Chefe de Gabinete, Dr. João Cristiano Barreto Loja.
- 4 - O presente despacho produz efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2002.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 20 de Fevereiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### Anúncio

PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DESTINADAS AO CENTRO DE FLORICULTURA TEMPERADA PICO-SANTANA

- 1 - Entidade pública contratante: A entidade pública contratante é a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sita à Av. Arriaga, 21-A -Edifício

Golden Gate, 5º Piso - 9004-528 FUNCHAL - Telef. 291 230200 - Telefax: 291 220506.

- 2 - Objecto do concurso: o fornecimento e instalação de bancadas destinadas ao Centro de Floricultura Temperada Pico-Santana:
- a) Os serviços inserem-se na categoria 51.66.1, subcategoria 51.66.12, com a designação de venda por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas e seus acessórios para a agricultura, n.e., conforme Classificação Estatística de Produtos por actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.
- 3 - Local da prestação: Os bens e a prestação de serviços objecto do contrato serão entregues e prestados no Centro de Floricultura Temperada - Posto Agrário do Pico 9230-106 Santana.
- 4 - O fornecimento e a entrega dos bens deverão ser integralmente executados no prazo de 40 dias seguidos a contar da data da notificação da assinatura do contrato.
- 5 - São admitidas propostas com variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.
- 6 - Apenas as entidades convidadas podem apresentar propostas, não podendo encontrar-se em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e serem portadoras de certificado ou diploma comprovativo de frequência de algum curso técnico ou técnico profissional com a duração mínima de três anos em alguma área agrícola, ou em alternativa de declaração de inscrição em alguma associação sócio-profissional tal como a Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos, ou outras afins.
- 7 - Critérios de selecção de candidaturas: A selecção de candidaturas é feita de acordo com os seguintes critérios:
- a) Capacidade Profissional:
    - serem portadoras de certificado ou diploma comprovativo de frequência de algum curso técnico ou técnico profissional com a duração mínima de três anos em alguma área agrícola;
    - ou em alternativa, de declaração de inscrição em alguma associação sócio-profissional tal como a Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos, ou outras afins.
  - b) Capacidade Técnica:
    - Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente e;

- descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente.

- 8 - É permitida a apresentação de candidaturas e de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio, quando lhe for adjudicado o contrato.
- 9 - a) Pedidos de documentação: O programa de procedimento e o caderno de encargos pode ser adquirido ou examinado na Direcção de Serviços de Produção Agrícola, sita no Caminho das Voltas-Bom Sucesso – 9050-252 Funchal, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas.
- b) Data limite para obtenção de documentação: Até ao fim do prazo para apresentação das propostas.
- c) Custo e forma de pagamento da documentação: O custo do processo deste procedimento é de 15 euros, a liquidar em dinheiro no acto da sua aquisição.
- 10 - a) Local de recepção das candidaturas: Na entidade e endereço indicado na alínea a) do ponto 9.
- b) Data limite de apresentação das candidaturas: Até às 17,00 horas do 12º dia seguido de calendário, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.
- c) As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 11 - O número de concorrentes a seleccionar para apresentação de propostas não será superior a cinco nem, em princípio, inferior a três.
- 12 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
- a) Características técnicas, funcionais e de qualidade; .....40%;
- b) Preço; .....25%;
- c) Assistência técnica; .....15%;
- d) Prazo de execução; .....12%;
- e) Período e condições de garantia .....8%.
- 13 - Caução e garantias: O concorrente preferido deverá prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA.
- 14 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República, em 21 de Fevereiro de 2002.
- 16 - Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E.P., em \_\_\_ de Fevereiro de 2002.

Funchal, em 21 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

## Anúncio

### PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM SISTEMA DE REGA NO CENTRO DE FLORICULTURA TEMPERADA PICO-SANTANA

- 1 - Entidade pública contratante: A entidade pública contratante é a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sita à Av. Arriaga, 21-A - Edifício Golden Gate, 5º Piso - 9004-528 FUNCHAL - Telef. 291 230200 - Telefax: 291 220506.
- 2 - Objecto do concurso: o fornecimento e montagem de um sistema de rega no Centro de Floricultura Temperada Pico-Santana:
- a) Os serviços inserem-se na categoria 51.66.1, subcategoria 51.66.12, com a designação de venda por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas e seus acessórios para a agricultura, n.e., conforme Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.
- 3 - Local da prestação: Os bens e a prestação de serviços objecto do contrato serão entregues e prestados no Centro de Floricultura Temperada – Posto Agrário do Pico 9230-106 Santana.
- 4 - O fornecimento e a entrega dos bens deverão ser integralmente executados no prazo de 60 dias seguidos a contar da data da notificação da assinatura do contrato.
- 5 - São admitidas propostas com variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.
- 6 - Apenas as entidades convidadas podem apresentar propostas, não podendo encontrar-se em nenhuma das situações referidas no n.º1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, e serem portadoras de certificado ou diploma comprovativo de frequência de algum curso técnico ou técnico profissional com a duração mínima de nove meses relacionado com a montagem de sistemas de irrigação, sistemas de hidroponia ou outros semelhantes, ou em alternativa de declaração de inscrição em alguma associação sócio-profissional tal como a Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos, ou outras afins.
- 7 - Critérios de selecção de candidaturas: A selecção de candidaturas é feita de acordo com os seguintes critérios:
- a) Capacidade Profissional:
- serem portadoras de certificado ou diploma comprovativo de frequência de algum curso técnico ou técnico profissional com a duração mínima de nove meses relacionado com a montagem de sistemas de irrigação, sistemas de hidroponia ou outros semelhantes;
  - ou em alternativa, de declaração de inscrição em alguma associação sócio-profissional tal como a Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos, ou outras afins.

- b) Capacidade Técnica:
- Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente e;
  - descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente
- 8 - É permitida a apresentação de candidaturas e de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio, quando lhe for adjudicado o contrato.
- 9 - a) Pedidos de documentação: O programa de procedimento e o caderno de encargos pode ser adquirido ou examinado na Direcção de Serviços de Produção Agrícola-, sita no Caminho das Voltas-Bom Sucesso – 9050-252 Funchal, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas.
- b) Data limite para obtenção de documentação: Até ao fim do prazo para apresentação das propostas.
- c) Custo e forma de pagamento da documentação: O custo do processo deste procedimento é de 15€, a liquidar em dinheiro no acto da sua aquisição.
- 10 - a) Local de recepção das candidaturas: Na entidade e endereço indicado na alínea a) do ponto 9.
- b) Data limite de apresentação das candidaturas: Até às 17,00 horas do 12º dia seguido de calendário, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.
- c) As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 11 - O número de concorrentes a seleccionar para apresentação de propostas não será superior a cinco nem, em princípio, inferior a três.
- 12 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
- |   |       |
|---|-------|
| a) Características técnicas, funcionais e de qualidade; | .40%; |
| b) Preço;   | .25%; |
| c) Assistência técnica;                                 | .15%; |
| d) Prazo de execução;                                   | .12%; |
| e) Período e condições de garantia                      | .8%.  |
- 13 - Caução e garantias: O concorrente preferido deverá prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA.
- 14 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República, em 21 de Fevereiro de 2002.
- 16 - Este anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E. P., em \_\_\_\_ de Fevereiro de 2002.
- Funchal, em 21 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Pelo despacho nº. 222/2001, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 28 de Dezembro:

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional nº. 30/2001/M, de 12 de Novembro, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Pecuária;

Considerando que na estrutura orgânica da Direcção Regional de Pecuária, manteve-se a Direcção de Serviços de Melhoramento Animal existente no anterior Decreto Regulamentar Regional nº. 20/93/M, de 28 de Junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais nº.s 4/94/M e 23/99/M, de 13 de Maio e 3 de Dezembro, respectivamente;

Considerando que na Direcção de Serviços de Melhoramento Animal houve o acréscimo da Divisão de Identificação Animal e Registo de Explorações, da Estação Zootécnica da Madeira e do Centro de Ovinicultura da Madeira;

Atendendo que não houve alterações substanciais das competências da Direcção de Serviços de Melhoramento Animal;

Atendendo, igualmente, que face às competências atribuídas a esta Direcção de Serviços o acréscimo da Divisão de Identificação Animal e Registo de Explorações, da Estação Zootécnica da Madeira e do Centro de Ovinicultura da Madeira, não alterou substancialmente as suas atribuições;

Considerando que a Comissão de Serviço da Directora de Serviços da mencionada Direcção foi renovada, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999, por Despacho nº. 82/99, de 24 de Março de 1999, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, e que se torna imprescindível garantir a chefia da Direcção de Serviços de Melhoramento Animal.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 1 do artigo 20º da Lei nº. 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº. 13/99, de 21 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº. 15/2000/M, de 8 de Julho, determino a manutenção da Comissão de Serviço da Dra. ROSALINAMARIAGASPAR ROSÁRIO COELHO para o exercício do cargo de Directora de Serviços de Melhoramento Animal da Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional nº. 30/2001/M, de 12 de Novembro.

(Nos termos do artº 114º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 8 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Pelo despacho nº. 223/2001, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 28 de Dezembro:

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional nº. 30/2001/M, de 12 de Novembro, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Pecuária;

Considerando que na estrutura orgânica da Direcção Regional de Pecuária, manteve-se a Direcção de Serviços de Protecção Veterinária existente no anterior Decreto Regulamentar Regional nº. 20/93/M, de 28 de Junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais nº.s 4/94/M e 23/99/M, de 13 de Maio e 3 de Dezembro, respectivamente;

Considerando que no Laboratório Regional de Veterinária manteve-se a Divisão de Bromatologia anteriormente existente e houve o acréscimo da Divisão de Patologia e da Divisão de Gestão e Qualidade;

Atendendo que não houve alterações substanciais das competências do Laboratório Regional de Veterinária;

Atendendo, igualmente, que face às competências atribuídas a este Laboratório Regional o acréscimo das Divisões de Patologia e de Gestão e Qualidade, não alterou substancialmente as suas atribuições;

Considerando que a Comissão de Serviço da Directora de Serviços do mencionado Laboratório foi renovada, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999, por Despacho n.º 81/99, de 24 de Março de 1999, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, e que se torna imprescindível garantir a chefia do Laboratório Regional de Veterinária.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, determino a manutenção da Comissão de Serviço da Dra. MARGARIDA MARIA ABRANTES TAVARES NEVES DA COSTA para o exercício do cargo de Directora de Serviços do Laboratório Regional de Veterinária da Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.

(Nos termos do artº 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 8 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo despacho n.º 224/2001, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 28 de Dezembro:

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Pecuária;

Considerando que na estrutura orgânica da Direcção Regional de Pecuária, manteve-se a Direcção de Serviços de Protecção Veterinária existente no anterior Decreto Regulamentar Regional n.º 20/93/M, de 28 de Junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 4/94/M e 23/99/M, de 13 de Maio e 3 de Dezembro, respectivamente;

Considerando que na Direcção de Serviços de Protecção Veterinária mantiveram-se as divisões anteriormente existentes e apenas houve o acréscimo dos Centros de Atendimento Veterinário e Pecuário;

Atendendo que não houve alterações substanciais das competências da Direcção de Serviços de Protecção Veterinária;

Atendendo, igualmente, que face às competências atribuídas a esta Direcção de Serviços o acréscimo dos Centros de Atendimento Veterinário e Pecuário, não alterou substancialmente as suas atribuições;

Considerando que a Comissão de Serviço do Director de Serviço da mencionada Direcção foi renovada, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999, por Despacho n.º 79/99, de 24 de Março de 1999, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, e que se torna imprescindível garantir a chefia da Direcção de Serviços de Protecção Veterinária.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, determino a manutenção da Comissão de Serviço do Dr. JOSÉ MANUEL CORREIA FERNANDES DA FONSECA para o exercício do cargo de Director de Serviços de Protecção Veterinária da Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com

a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.

(Nos termos do artº 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 8 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

##### SOLPRAZERES, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.

Número de matrícula: 00071/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077408;  
Número de inscrição: 4;  
Número e data da apresentação: 09/011220

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que, em referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 400.000\$00 para 1.002.410\$00, com a redenominação em euros, tendo em consequência alterado ao artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º  
Capital

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado em duas quotas:

- uma no valor nominal de 4.750 euros, pertencente ao sócio José Sérgio Faria, e
- outra de no valor nominal de 250 euros, que pertence ao sócio Oscar Cândido Pereira.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta.

Calheta, 8 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

##### BRITO & MOÇO, LDA.

Número de matrícula: 00309/980603;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104790;  
Número e data da conta: 1103 de 00/06/29

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

##### BRITO & MOÇO, LDA.

Matrícula número: 00309/980603;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104790;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do ano 2000.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERLOBOS - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00294/980316;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101759;  
Número e data da conta: 1683 de 00/09/29

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERLOBOS - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00294/980316;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101759;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do ano 2000.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOÃO GONÇALVES & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00331/870813;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511025459;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do ano 2000.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL**

**CICA- EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA,  
PASTELARIAE BAR, LDA.**

Número de matrícula: 03763/880808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031114;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data da apresentação: Ap. 990624

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 7 de Julho de 1999.

OAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CICA- EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA,  
PASTELARIAE BAR, LDA.**

Número de matrícula: 03763/880808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031114;  
Número de inscrição: 10;  
Data do depósito: PC 64/000629

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 12 de Julho de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CICA- EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA,  
PASTELARIAE BAR, LDA.**

Número de matrícula: 03763/880808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031114;  
Número de inscrição: 10;  
Data do depósito: PC 101/010626

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 25 de Setembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSAJÚNIOR,  
DESPACHANTES OFICIAIS, LDA.**

Número de matrícula: 03518/870218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027486;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 27/980731

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 11 de Setembro de 1998.

OAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSAJÚNIOR,  
DESPACHANTES OFICIAIS, LDA.**

Número de matrícula: 03518/870218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027486;  
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Agosto de 2000.

OAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR,  
DESPACHANTES OFICIAIS, LDA.**

Número de matrícula: 03518/870218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027486;  
Data do depósito: 215/010628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 30 de Outubro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MEIAS SOLAS, CAPAS E TACÕES - COMÉRCIO E  
REPARAÇÃO DE CALÇADO, LDA.**

Número de matrícula: 03375/860318;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024878;  
Data do depósito: PC 03/000117

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 21 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MEIAS SOLAS, CAPAS E TACÕES - COMÉRCIO E  
REPARAÇÃO DE CALÇADO, LDA.**

Número de matrícula: 03375/860318;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024878;  
Data do depósito: pc 173/000629

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 20 de Julho de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MEIAS SOLAS, CAPAS E TACÕES - COMÉRCIO E  
REPARAÇÃO DE CALÇADO, LDA.**

Número de matrícula: 03375/860318;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024878;  
Data do depósito: 55/010628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 18 de Outubro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE PONTA DO SOL****SÃO RAFAEL- EXPLORAÇÃO DE BARES,  
RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.**

Número de matrícula: 00445/960306;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079133;  
Data de apresentação: 00/06/28

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Ponta do Sol, 12 de Julho de 2000.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SÃO RAFAEL- EXPLORAÇÃO DE BARES,  
RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.**

Número de matrícula: 00445/960306;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079133;  
Data do depósito: 010627

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Ponta do Sol, 24 de Julho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SULISOL- COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO  
DE FRUTAS DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00236/870223;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027591;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 01/011213

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 4.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 5.000 euros, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

**Quarta**

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de cinco mil euros e é formado por quatro quotas iguais, de valor nominal de 1.250 euros cada, e pertencente uma a cada um dos sócios: José Martinho de Abreu, Carlos Ascensão Teixeira, Avelino Gomes dos Ramos e Leonel Lino Trindade Fernandes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTA CRUZ****CANALFER - SERRALHARIA CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00370/921106;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511051310;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/20011128;  
Sede: Sítio da Ribeirinha, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 602.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na exacta proporção das suas quotas;  
Artigo alterado - 3.º;  
Capital - 5.000 euros;  
Sócios e quotas:  
- José Florêncio Gois de Ornelas - 4.750,00 euros;  
- António Daniel de Freitas Soares - 250,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

#### FREITAS & MARTINS, LDA.

Número de matrícula: 00019/950324;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071000;  
Número de inscrição: 03-Ap.02/020128;

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifico que foi alterado o artigo 3.º, que fica a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 28 de Janeiro de 2002.

O 2.º AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros divididos em duas quotas:

- uma no valor de dois mil quinhentos euros pertencente ao sócio José Pedro da Silva Martins e
- outra de dois mil quinhentos Euros à sócia Maria Lidia de Freitas Laranja Martins.

#### FURTADO & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00147/020115;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202105;  
Número de inscrição: 01-Ap.04 /020115

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 15 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "FURTADO & RODRIGUES, LDA." tem a sua sede ao Pico do Tanoiro, concelho de Santana.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na pintura e colocação de vidros e estucagem.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, acha-se dividido em duas quotas pertencentes uma a cada um dos sócios, sendo a do sócio Manuel João Andrade Furtado no montante de 4.000 euros (quatro mil euros) e a quota da sócia Rita Maria Rodrigues Furtado no montante de 1.000 euros (mil euros).

Artigo 4.º

- a) A gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele é confiado a ambos os sócios.
- b) Para que a sociedade fique obrigada em quaisquer actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente.
- c) O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- d) Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e aos sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 6.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas, ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade ccontinua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de dez dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Artigo 10.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e com a aquisição de bens de equipamento necessários ao seu funcionamento.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 3,49 - 700\$00 (IVA incluído)